



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

199 anos



PORTARIA FAMEB N° 028/2007

O Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor **JOSÉ TAVARES CARNEIRO NETO**, no uso das suas atribuições, e cumprindo deliberações anteriores da Congregação de 1854, de 1999 e de 11 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer a publicação anual da Memória da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB) na *Gazeta Médica da Bahia* e no Boletim Eletrônico da FAMEB (E-FAMEB).

Art. 2° - Anualmente, na última reunião ordinária do mês de Dezembro, cabe a Congregação eleger o(a) Memorialista do ano subsequente e esse(a) entregar à Direção da FAMEB a versão final e conclusiva da Memória da FAMEB até os primeiros trinta (30) dias do ano seguinte àquele que se refere a Memória.

§ 1° – De posse da cópia impressa da Memória da FAMEB e da versão eletrônica da mesma, cabe à Direção determinar a abertura de processo e nomear Relator(a), membro da Congregação e sem vínculo departamental com o(a) Memorialista, para apresentar parecer indicando à Congregação: a aprovação, a rejeição ou a reformulação da Memória.

§ 2° – O(a) Relator deve entregar o seu Parecer à Secretaria da Congregação até trinta (30) dias depois da data de recebimento e sua análise pela Congregação, na presença do(a) Memorialista, não deve ser superior a trinta (30) dias da data de entrega do parecer à Secretaria da Congregação.

Art. 3° – É vedada a indicação de Memorialista que esteja ocupando os seguintes cargos ou funções na FAMEB: Diretor(a), Vice-Diretor(a), Substituto Eventual do Vice-Diretor(a), Coordenador de Colegiado de Graduação em Medicina ou Chefe de Departamento.

Art. 4° – Considerando que a Memorialista de 1996 a 2007, Professora Eliane Elisa de Souza e Azevêdo, irá concluir a Memória da FAMEB com os acontecimentos até 31 de Julho do corrente ano, por ser necessário haver tempo hábil para o lançamento do livro da *Memória FAMEB 1996-2007* em 18 de Fevereiro de 2008, o(a) Memorialista de 2008 deve relatar os acontecimentos na FAMEB de 01 de Agosto de 2007 a 31 de Dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Na Memória da FAMEB de 01/08/2007 a 31/12/2008 deve constar capítulo com todos os Docentes transferidos, aposentados ou falecidos nos últimos 18 anos, de 01 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 2008, distribuídos por Departamento e disciplina ou matéria; bem como, o relato de todas as atividades comemorativas do Bicentenário da FAMEB e dos Cursos Médicos no Brasil, do período de 15 de Dezembro de 2007 a 15 de Dezembro de 2008.

Art. 5° – A Memória da FAMEB passa a ter obrigatoriamente os seguintes capítulos:

- a) **Atividades da Congregação**, principais deliberações e ocorrências;
- b) **Atividades da Diretoria**, atos, deliberações, projetos e todos os acontecimentos que verdadeiramente reproduzam a situação da FAMEB;
- c) **Descrição de cada Departamento da FAMEB**, as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos seus Docentes, além de anexar quadro com a lista nominal dos Docentes e informando titulação máxima e carga horária na FAMEB-UFBA, além daqueles ocupantes de cargos administrativos e respectivos mandatos; nesse capítulo também devem ser listados: a produção científica completa no período, com as respectivas fontes bibliográficas; e os projetos de extensão em andamento;
- d) **Colegiados da FAMEB**, de graduação e de pós-graduação, decisões, deliberações; atos; e, quando se aplicar, teses e dissertações defendidas;
- e) **Atividades relacionadas aos órgãos complementares da UFBA**, Maternidade Climério de Oliveira e Complexo Hospital Universitário Professor Edgar Santos, inclusive a citação dos médicos-residentes por área-especialidade;
- f) **Formandos do período**, listando-os nominalmente e referindo quais deles receberam os Prêmios Manoel Victorino, Alfredo Thomé de Britto, Juliano Moreira e Nina Rodrigues;
- g) **Alunos com bolsa de Iniciação Científica e do Programa Tutorial de Treinamento**;
- h) **Corpo Técnico-administrativo da FAMEB**, citando-os nominalmente e com a respectiva titulação e lotação;
- i) **Representantes do Diretório Acadêmico de Medicina (DAMED)**, no período, os componentes da Coordenação e representantes em órgãos colegiados e comissões;
- j) **Serviços da FAMEB**, descrevendo a área de atuação, estatísticas, entre outras informações cabíveis;
- k) **Recursos financeiros**;
- l) **Infra-estrutura da FAMEB**;
- m) **Avaliação crítica sobre o Ensino de Graduação em Medicina**;
- n) **Desafios da FAMEB, perspectivas, propostas de projetos e conclusões.**

Parágrafo Único – O(a) Memorialista tem, no entanto, autonomia e independência para a inclusão de novos capítulos ou reorganizar os capítulos citados no *caput* deste artigo conforme seu livre arbítrio.

Art. 6° - O(a) Memorialista deve ter pleno acesso, sob acompanhamento do responsável legal ou de pessoa nomeada pelo mesmo, dos arquivos da FAMEB, dos Departamentos, dos Colegiados e de outros setores da FAMEB, inclusive do Setor de Contabilidade da FAMEB e dos Projetos da FAMEB gerenciados pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) ou outras instituições de apoio.

Art. 7° – São revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, em 11 de Setembro de 2007, no 199° da sua fundação.

Prof. **JOSÉ TAVARES-NETO**
Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia